



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2020 AO CONTRATO N.º 22/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, CNPJ: 08.882.524 / 0001 – 65 e **ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 09.196.974/0001-67.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 22/2017, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, que somado ao valor do primeiro aditivo de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, que somado ao valor do segundo aditivo de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R\$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais)**.

Parágrafo Terceiro – A **Clausula Quarta** do contrato originário de nº 22/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 19 de Fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 22/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Santa Terezinha – PB, 19 de Fevereiro de 2020, **TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.